



MUNICÍPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.410/2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021."

O Presidente da Câmara de Pequeri promulga, nos termos do art. 61, §8º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em conformidade com o que dispõem o §1º do art. 165, da Constituição Federal, artigos 153 e 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido na Lei nº 1.383 de 17 de julho de 2017 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”, estão estabelecidas no Anexo desta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolver recurso orçamentário do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
PERÍODO
26/12/17 A - 17/1-
Sandrinha
VISTO FUNCIONÁRIO

Pequeri, 26 de Dezembro de 2017.

Sandro Lopes Sevaroli
Presidente da Câmara Municipal de Pequeri